PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 265 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962.

JOÃO ZOCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar da importância de CR$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente, abaixo descriminadas:

Administração Municipal
Prefeitura
8-09-4- Despesas diversas.....CR$ 30.000,00

Serviços Públicos Municipais
Serviços Industriais
8-62-2- Material Permanente.....CR$ 40.000,00

Serviços Urbanos
8-63-2- Material Permanente.....CR$ 50.000,00

Iluminação Pública
8-88-4- Despesas Diversas.....CR$ 30.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 27 de novembro de 1962.

João Zocchi

João Zocchi
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 de novembro de 1962.

Antonio Pereira da Motta
- Secretario -